

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.171.774-9

DATA: 06/12/2024

PARECER CEE/CES n.º 05/2025

APROVADO EM 11/02/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM)

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Serviço Social - Bacharelado, ofertado simultaneamente no *campus* Regional do Vale do Ivaí e no *campus* Sede, pela UEM.

RELATORA: FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 03 (três) anos e 06 (seis) meses, de 14/12/2024 a 13/06/2028. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício Seti/CES/GS n.º 1037/2024 (fl. 198), de 09/12/2024 e Informação Técnica n.º 131/2024-CES/Seti (fls. 196 e 197), de 11/12/2024, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Serviço Social – Bacharelado, ofertado simultaneamente no *campus* Regional do Vale do Ivaí e no *campus* Sede, mediante Ofício n.º 718/2024 – GRE/UEM, de 06/12/2024. (fl. 02).

A Universidade Estadual de Maringá (UEM), sediada em Maringá, na Avenida Colombo, 5790, foi criada pela Lei Estadual n.º 6.034 de 06/11/1969, D.O.E. de 10/11/1969, e pelo Decreto Estadual n.º 18.109, de 28/01/1970, D.O.E. de 30/01/1970, sob a forma de fundação de direito público. O reconhecimento ocorreu por meio do Decreto Federal n.º 77.583, de 11/05/1976, tornando-se autarquia pela Lei Estadual n.º 9.663 de 16/07/1991. A instituição foi recredenciada mediante Decreto Estadual n.º 4225, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 12/03/2020, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 39/2020, de 20/02/2020, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/2020 até 11/03/2030.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.171.774-9

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Decreto Estadual:

- reconhecimento: n.º 12.533/2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 07/11/2014.

b) Portaria Seti:

- última renovação de reconhecimento: n.º 166/2020, DOE de 26/08/2019, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 124/2020, de 04/08/2020, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 14/12/2020 até 13/12/2024. (fl. 06)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Serviço Social – Bacharelado, ofertado simultaneamente no *campus* Regional do Vale do Ivaí e no *campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá.

A instituição protocolizou o pedido de renovação do reconhecimento do curso em 06/12/2024, sendo que a Portaria n.º 166/2020, teve sua vigência até 13/12/2024. O artigo 54 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, estipula: *“Os pedidos de renovação de reconhecimento de curso devem ser protocolados, impreterivelmente, até 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do prazo de vigência do ato anterior.”*

A UEM encaminhou, por meio do Ofício GRE/UEM n.º 718/2024, de 06/12/2024, fls. 02 e 03, justificativa sobre o atraso no envio do protocolizado nos seguintes termos:

O referido Curso obteve reconhecimento em 07 de Novembro de 2014, por meio do Decreto Estadual 12533 de 2014. A graduação em **Bacharelado Serviço Social** obteve sua última renovação de reconhecimento pela Portaria 166 de 2020 da SETI, pelo prazo de 4 anos.

Contudo, em que pese esta Instituição exerça suas atribuições sempre alicerçadas em estrita observância aos preceitos legais e com a devida obediência aos princípios constitucionais que a coisa pública exige, justificamos que durante a última gestão (outubro de 2018 a outubro de 2022) observou-se um número reduzido de funcionários no setor responsável pelos Reconhecimentos e Renovação dos cursos, acarretando o descumprimento do prazo legal (Art. 54 da Deliberação 06/20 – CEE/PR).

Na atual gestão (10/22 a 10/26) ocorreram substituições de servidores que foram transferidos do Setor responsável pelos expedientes administrativos pertinentes a renovações e reconhecimentos dos Cursos de Graduação da UEM, devido as referidas substituições e a chegada de novos servidores ao Setor responsável, até que conhecessem os procedimentos e em vista do volume dos cursos, houve perda significativa do lapso temporal.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.171.774-9

Ressalta-se que tal problema vem sendo sanado, tendo em vista que a divisão de Legislação Educacional e Regulação da Graduação (LEG), que conta com 2 (dois) servidores desde maio 2024, recebeu na segunda quinzena de outubro/2024, uma terceira integrante, os quais, apesar do período de adaptação, estão atuando para que as próximas demandas sejam atendidas dentro dos prazos regulares, estabelecidos nas normativas.

Embora tenhamos ciência da justificativa apresentada pela instituição quanto ao envio tardio do processo de renovação do curso, ressaltamos a necessidade urgente de que sejam adotadas medidas para corrigir essa recorrente inadimplência nos prazos estabelecidos. O não cumprimento do prazo de 180 dias anteriores ao vencimento do ato legal de funcionamento do curso pode acarretar prejuízos tanto à regularidade do curso quanto aos direitos dos estudantes, comprometendo a continuidade e a segurança jurídica da oferta educacional. Dessa forma, instamos a universidade a implementar ações efetivas para evitar novas ocorrências dessa natureza.

O atraso no envio do protocolado, em descumprimento ao artigo 54 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, incorrerá na redução do prazo de vigência da renovação de reconhecimento.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 04 no Enade/2022, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2022) – 04, conforme extrato à fl. 15, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52, parágrafo único do artigo 55, e artigo 57 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

Art. 57. O ato de renovação de reconhecimento de curso é requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.037 horas (três mil e trinta e sete) horas, 20 (vinte) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.171.774-9

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 46 a 51, descreveu os Objetivos do Curso e o Perfil Profissional do Egresso, fls. 37 e 38. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, fl. 15.

O curso tem como coordenadora a professora Edinaura Luza, graduada em Serviço Social, pela Universidade Comunitária da Região de Chapecó (UNOCHAPECO- 2007), mestre e doutora em Serviço Social, ambos pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC-2011/2018), possui Regime de Trabalho em Tempo Integral (TIDE). (fl. 06)

O quadro de docentes é constituído por 11 (onze) professores, sendo 09 (nove) doutores, 01 (um) mestre e 01 (um) especialista. Quanto ao regime de trabalho, 06 (seis) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 05 (cinco) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40). Do total de docentes, 05 (cinco) possuem Contrato em Regime Especial (CRES). (fls. 13 e 14)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, fl. 11:

Serviço Social (Bacharelado)						
Ingressantes (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)		Concluintes (Quantitativos de alunos concluintes)				
Data de Ingresso	Nº de alunos	2019	2020	2021	2022	2023
2016	12	7	-	-	-	-
2017	13	-	8	-	-	-
2018	11	-	-	1	-	-
2019	13	-	-	-	5	-
2020	18	-	-	-	-	6
Total Ingressantes	67	Total concluintes				27
$\frac{\text{Nº Formados}}{\text{Nº ingressantes}} \times 100 = \frac{27}{67} \times 100 = 40,30\%$						

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2019 a 2023 na tabela acima, em relação aos ingressantes de 2016 a 2020, observa-se a porcentagem de 40% de concluintes.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.171.774-9

A UEM apresentou justificativa, fls. 17-20, na qual constam as possíveis causas de evasão, bem como as medidas institucionais para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão, nos seguintes termos:

1. O Curso de Serviço Social objetiva formar profissionais com perspectiva crítica de leitura/compreensão da sociedade para atuar na garantia de condições dignas de vida e de trabalho para a população. A defesa dos direitos humanos e sociais faz parte do cotidiano de trabalho do/a Assistente Social. O perfil desse/a profissional compreende: a) Profissional com competência para identificar e atuar nas expressões da Questão Social (desemprego e/ou não acesso à renda adequada; violências de classe, gênero, raça; desigualdades e injustiças sociais; não acesso à educação, saúde, habitação etc.), a partir de análise crítica da sociedade e da formulação e implementação de estratégias e ações; (...) f) Profissional apto a atuar na formulação, na gestão e no desenvolvimento de políticas públicas e sociais. No que concerne à atuação, a partir da formação, esta ocorre como Assistente Social em instituições públicas que formulam, coordenam e implementam políticas voltadas à previdência social, à assistência social, à saúde, à educação, à habitação, ao meio ambiente, à área jurídico-social, entre outras; em instituições privadas; em assessoria a movimentos sociais urbanos e rurais; em organizações sociais e entidades assistenciais.
2. Desde sua implementação, no ano de 2010, o Curso de Serviço Social tem empreendido inúmeros esforços para sua consolidação, sendo responsável pela formação de profissionais de excelência, inseridos/as nos mais variados campos de trabalho na Região Paranaense do Vale do Ivaí, demais regiões do estado do Paraná e também em outros estados brasileiros, com ênfase em serviços vinculados às políticas sociais públicas de saúde e assistência social. Tal inserção implicou no aprofundamento das ações realizadas, tendo como horizonte a melhoria das condições de vida e de trabalho da população.
3. Outrossim, uma série de fatores têm influenciado a adesão total às vagas ofertadas, perpassando: a) Desconhecimento sobre a profissão de Assistente Social, apesar das ações desenvolvidas neste sentido, localmente e nacionalmente, dada a sua complexidade; b) Acirramento da oferta de Cursos de Serviço Social na modalidade à distância na região, por instituições privadas, contando com nível de exigência demasiadamente inferior; c) Contexto socioeconômico local e regional, o que afeta as condições das pessoas interessadas na realização do Curso no que concerne ao deslocamento até a universidade, alimentação, moradia, bem como, comumente, implica na demanda de conciliação da rotina de estudos com a rotina de trabalho; d) Deslocamento até o *Campus* por discentes de cidades vizinhas, haja vista limites nas possibilidades colocadas e predominância da organização do transporte considerando rotinas de discentes estudantes de instituições privadas da cidade; e) Desafios no que concerne à valorização da profissão de Assistente Social, em termos de remuneração e condições éticas e técnicas de trabalho; f) Quadro docente do Curso composto, na maior parte do tempo, por quantitativo enfático de docentes com contrato temporário, o que implica em menores possibilidades e condições de consolidação de ações de pesquisa e extensão junto à comunidade regional e aprofundamento da articulação entre ensino, pesquisa e extensão; g) Contexto de pandemia de Covid-19 e de pós-pandemia de Covid-19, com consequências nas condições de vida e de trabalho da população e nas concepções vigentes sobre formação profissional e inserção no mercado de trabalho.
4. Diante deste cenário, têm sido adotadas diversas estratégias, com a finalidade de ampliar o acesso ao Curso de Serviço Social, bem como a permanência, sendo uma das mais enfáticas a constituição de Comissão de Fortalecimento do Curso, por meio da Portaria n. 010/2023 – DCS/UEM,

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.171.774-9

contando com docentes efetivas/os e temporários/as, discentes e representantes externos, com o objetivo de debater, analisar, formular e encaminhar estratégias voltadas ao fortalecimento do Curso de Serviço Social da Universidade Estadual de Maringá (UEM) - Campus Regional do Vale do Ivaí (CRV), frente ao contexto de não preenchimento de vagas e evasão discente, dentro dos limites das condições vigentes.

5. O trabalho da referida Comissão implicou no aprofundamento dos diálogos com as diversas instâncias na universidade com possibilidade de contribuição para lidar com os desafios emergentes. Uma das estratégias que se pode destacar, neste momento, possui relação com a adesão de 10 bolsas permanência, a partir de Projeto de Extensão junto à Prefeitura Municipal de Ivaiporã, denominado “Gestão, Formação e Mobilização em Saúde”. Atualmente, os/as 10 discentes contemplados com bolsa contribuem com o desenvolvimento de ações de extensão diretamente vinculadas à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de Ivaiporã. Tal estratégia, ao mesmo tempo que se coloca como pertinente à permanência estudantil, também aprofunda as possibilidades de articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

6. A partir da atuação da referida Comissão, também teve início o debate e a deliberação da alteração em relação à oferta de vagas do Curso de Serviço Social.

Com base no disposto na Resolução n. 019/2024 – CEP/UEM, o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso e demais instâncias deliberaram que a oferta das 40 vagas do Curso de Serviço Social poderá ser distribuída entre o Campus Regional do Vale do Ivaí e o Campus Sede, sendo a primeira experiência, neste sentido, direcionada para o ano letivo de 2025, contando com 20 vagas para o Campus Regional do Vale do Ivaí e 20 vagas para o Campus Sede (período noturno). Tal deliberação coaduna com os objetivos expressos na normativa supramencionada:

I - Otimizar a utilização dos recursos da Universidade Estadual de Maringá (UEM), promovendo uma alocação eficiente de vagas e cursos de graduação entre o câmpus sede e os campi regionais, bem como entre os próprios campi regionais;

II - Contribuir para o desenvolvimento da sociedade, fomentando a integração da cultura local, regional, estadual e nacional por meio da oferta diversificada de cursos de graduação e da interação entre estudantes de diferentes regiões;

III - Cooperar com a democratização do ingresso e a permanência estudantil na Universidade, garantindo o acesso equitativo a oportunidades educacionais e promovendo a inclusão socioeconômica por meio da oferta de cursos de graduação por demanda e de turma especial (CEP/UEM, 2024).

7. Em sintonia com o Artigo 3º da Resolução n. 019/2024 – CEP/UEM, em seu Parágrafo Segundo, a turma criada em virtude desta oferta tem sua coordenação didática atribuída ao Conselho Acadêmico do Curso de Serviço Social, assegurando gestão acadêmica consistente e alinhada com os princípios educacionais da instituição.

8. Para além das relevantes questões já expostas, o Curso de Serviço Social tem desenvolvido importantes projetos de pesquisa e de extensão, bem como articulado eventos voltados ao aprofundamento da formação profissional e para uma maior aproximação com as demandas locais, contemplando o desafio de maior publicização da profissão. Ações junto às escolas públicas da Região do Vale do Ivaí também têm sido de grande importância, especialmente àquelas articuladas ao Projeto de Extensão “A UEM nas escolas públicas paranaenses: possibilidades de acesso ao ensino superior por parte dos/as estudantes”. Junto a isso, o envolvimento do Curso com Mostras de Profissões no Campus Regional do Vale do Ivaí e no Campus Sede tem se colocado como oportunidade para a ampliação da divulgação deste Curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.171.774-9

9. Nesta esteira, importante também mencionar os esforços empreendidos com vistas a dinamizar as atividades de ensino, por meio da realização de visitas de campo em campos de trabalho variados, à Seccional do Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) de Londrina e para a interlocução com discentes de outros cursos estaduais públicos do Paraná, especialmente, da Universidade Estadual de Londrina (UEL).

10. Importa salientar também os esforços efetivados com vistas à inserção de discentes em atividades de monitoria e preceptoria. A UEM criou em 2015, por meio do Ato Executivo n.º 001/2015 – GRE/UEM, o Programa de Integração Estudantil (PROINTE), o qual abarca atividades de ensino, extensão e serviço de apoio aos/às estudantes, com a finalidade de desenvolver ações no âmbito pedagógico, integrando docentes, discentes e comunidade externa. Nesta perspectiva, a manutenção de duas bolsas de preceptoria no Curso, para além da configuração enquanto ação de permanência, oferece suporte aos/às discentes das disciplinas de Fundamentos Históricos e Teórico-Metodológicos em Serviço Social I e II.

11. A revisão do Projeto Político Pedagógico do Curso em andamento, com vistas a melhorias na interlocução entre disciplinas, na operacionalização das disciplinas vinculadas ao Estágio em Serviço Social e à Pesquisa em Serviço Social, na realização das atividades de extensão curricularizadas, também se coloca como importante estratégia para aprofundar o acesso e a permanência discente no Curso de Serviço Social e na universidade. Junto a isso, também a perspectiva de nomeação de 3 novos/as docentes efetivos/as, o que implicará numa significativa possibilidade de ampliação da articulação entre ensino, pesquisa e extensão, qualificando a formação profissional e aprofundando as relações com a comunidade de inserção do Curso.

12. Haja vista o compromisso com a formação de profissionais competentes, críticos, propositivos, a partir da articulação das dimensões teórico-metodológica, ético política e técnico-operativa da profissão, o Curso também tem buscando manter-se próximo e contribuindo com os debates e construções realizadas por parte das entidades representativas da profissão no Brasil, especialmente, a Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS), na qual possui filiação e integra gestão da Região Sul.

Os esclarecimentos prestados pela UEM, relativos às medidas estratégicas e ações adotadas para elevar a taxa de conclusão, apresentam as causas da evasão, e demonstram as providências tomadas para aprimorar a relação ingressantes/concluintes.

Ressalta-se que, na próxima solicitação de renovação do reconhecimento, se o percentual de ingressantes em relação aos concluintes continuar abaixo de 60%, a instituição deverá enviar um relatório detalhando as ações desenvolvidas, conforme apresentado.

A UEM informa, fls. 44-50 e 168-176, 185-195 que o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Segue abaixo a transcrição de algumas informações fornecidas pela instituição:

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.171.774-9

DEMONSTRATIVO DA INTEGRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO NA GRADUAÇÃO													
1. COMO DISCIPLINA													
Série	(A) Anual/ Semestral: (S1) ou (S2)	Departamento(s)	Nome do Componente Curricular	Carga Horária Semanal em Horas/Aula ² (Parte NAO Extensão - Se houver)	Atividade de Extensão								
					Carga Horária Semanal em Horas/Aula ³				Carga Horária Total no Tempo de Oferta ⁴ em Horas/Aula				
					Teórica	Prática	Teor./Prática	Semipresencial	Total	Annual	Semestral	Modular/Trimestral	Semipresencial
1	S1	DCS	Oficina de Iniciação Científica e Pr. Conh. Ser. Social	52			0,94				16		
1	S1	DCS	Oficina de Introdução ao Serviço Social	56			0,70				12		
1	S2	DCS	Arte, Cultura e Serviço Social	48			1,17				20		
1	S2	DCS	Ética, sociedade e serviço social	56			0,70				12		
1	S1	DCS	Formação social, política e econ. Brasil	64			0,23				4		
2	S1	DCS	Política Social	56			0,70				12		
2	S1	DCS	Classes e Movimentos Sociais	56			0,70				12		

Ressaltamos que as ações de extensão apresentadas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), deverão fazer parte da autoavaliação institucional, em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

- I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Desta forma, é importante que a IES, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, encaminhe resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, bem como a avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta relatora é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Serviço Social - Bacharelado, ofertado simultaneamente no *campus* Regional do Vale do Ivaí e no *campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos e 06 (seis) meses, de 14/12/2024 a 13/06/2028, com fundamento nos artigos 47 e 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.037 horas (três mil e trinta e sete) horas, 20 (vinte) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.171.774-9

Determina-se à IES que por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

a) caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para elevar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas.

b) encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação das contribuições na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

c) observe os prazos estabelecidos na legislação vigente para encaminhamento do pedido de renovação do ato legal.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2025.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CES